



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.742/0001-30, estabelecida na Rua Carmita Monteiro, nº 433, Maria Guimarães França, Leopoldina/MG, CEP 36.704-182, neste ato representada por Marco Antônio Barbosa de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 424.694.576-53 e CI nº M – 2.837.951, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2022, Processo nº 184/2022, conforme Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS/BANDAGEM PARA ATENDIMENTO DO SR. A. L. K., NO PERÍODO DE 03 MESES CONFORME PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO Nº: 5003788-72.2022.8.13.0148, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL ÓRGÃO JULGADOR: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGOA SANTA/ MG**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 80.241,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais), disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	15	UN	FOURFLEX XL - Sistema de terapia compressiva de quatro camadas: 1º camada de preenchimento 10 cmx 4,6 m, 2º camada de adaptação 10 cm x 5,7 m, 3º camada de compressão 10 cm x 11,2 m e a 4ºcamada coesiva 10 cmx 8,1 m com tiras de fixação. Bandagem elástica com compressão de 30-40 mmhg, tamanho normal.	MEDLINE	932,09	13.981,35
02	2	TUBO	HYDRAGUARD- 118 ML - Creme barreira protetora para peles fragilizadas com silicone a base de 70,3% de água, combinação de 24% polimeros	MEDLINE	281,51	563,02



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			de silicone para barreira e proteção da pele com divinildimeticona/dimeticona e 5,7% de soluções surfactantes, emolientes e umectantes.			
03	06	FR	MARATHON 0,5ML - Película protetora 100% cianocrilato de barreira líquida 0,5ml	MEDLINE	289,70	1.738,90
04	15	UN	MAXORB II AG 20,3 CM X 30,5 CM - Cobertura antimicrobiana de alginato com prata, composta por 100% de fibras de alginato de cálcio impregnadas com 1,7% de prata iônica. Indicada para o tratamento de colonização e infecção bacteriana em feridas profundas e superficiais, moderada a altamente exsudativas, pode ser utilizado como barreira antimicrobiana em feridas com alto risco de infecção ou reinfecção. Tem ação bactericida contra microorganismos patogênicos presentes na superfície de lesões, oferece uma liberação contínua e comprovadamente sustentada de íons de prata por até 7 dias, permitindo uma proteção antimicrobiana eficaz por todo o período de uso da cobertura. Cobertura atóxica, hipoalergênica, esteril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica medindo 20,3 cm x 30,5 cm	MEDLINE	1.062,90	15.945,50
05	02	CX	OPTIFOAM GENTLE LIQUITRAP- 15,2 CM X 15,2 CM Curativo de espuma de poliuretano ultra-absorvente autoadesivo, composto por cinco camadas com bordas adesivas. Interface de contato em adesivo de silicone suave perfurado que possibilita remoção atraumática, camada de espuma de hidropolímeros com núcleo hidrofílico gelificante para retenção de fluidos em tereftalato de polietileno, camada protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluidos corporais, microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Indicado para feridas	MEDLINE	5.745,50	11.487,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			com exsudação elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Caixa com 10 unidades			
06	03	CX	OPTIFOAM GENTLE LIQUITRAP- 22,8 CM X 22,8 CM Curativo de espuma de poliuretano ultra-absorvente autoadesivo, composto por cinco camadas com bordas adesivas. Interface de contato em adesivo de silicone suave perfurado que possibilita remoção atraumática, camada de espuma de hidropolímeros com núcleo hidrofílico gelificante para retenção de fluidos em tereftalato de polietileno, camada protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluidos corporais, microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Indicado para feridas com exsudação elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Caixa com 05 unidades.	MEDLINE	3.968,55	11.905,65
07	05	TUBO	PIELSANA POLIHEXANIDA-GEL 30 G - Hidrogel de Polihexanida 0,1%, Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e Água purificada de 30 grs.	DBS	77,75	388,75
08	15	FR	PIELSANA POLIHEXANIDA-SOLUCAO- 40 ML - Solução aquosa de Cocoamidopropilbetaína, Polihexanida 0,1% e Água purificada de 40ml	DBS	63,90	958,50
09	15	UN	PURACOL 10,7 CM X 11,4 CM - Curativo absorvente de matriz de colágeno 100% fibras de colágeno puro natural. Tamanho 10,7 cm x11,4 cm.	MEDLINE	1.531,25	22.968,75
10	02	TUBO	REMEDY PHYTOPLEX- 118 ML -Creme barreira nutritivo para a pele a base 63% de água, 18,5% de soluções nutritivas e emulsificantes, 7,3% de solução umectante de glicerina, 7,4% de solução emoliente de óleo de semente de cártamo, 3,8% de solução dimeticona protetora da pele 118 ml.	MEDLINE	153,14	306,28
<b>TOTAL: R\$ 80.241,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais)</b>						



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

2.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo a **CONTRATADA** um prazo de três dias corridos para a troca.

2.1.3. Após o atesto, dado à nota fiscal e esta encaminhada à Controladoria Interna do Município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os trâmites para pagamento da nota num prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica e conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

a) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

### CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, servidores do Almojarifado Central e conforme portaria vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os Materiais deverão ser entregues na Almojarifado Central, endereçado a Avenida Rodoviária, nº 1313, Bairro: Várzea do Lobo, segunda- feira à sexta- feira, no horário de 08:00h às 16:00h horas.

5.2. O fornecedor poderá realizar agendamento com o Setor de Almojarifado caso for necessário através do telefone: (31) 3688- 1456 ou 3688- 1479.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3. Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra.

5.4. Entregar a mercadoria em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

5.5. Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a autorização de fornecimento.

5.6. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, certificado de Aprovação, Registro na ANVISA, INMETRO, validade e número de lote, nos itens que houver obrigatoriedade.

5.8. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

5.9. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 24 horas, após o comunicado do Almojarifado para substituição do produto.

5.10. O objeto adquirido somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, que poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será de 03(três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
727	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no seguinte endereço eletrônico <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.1.1. Cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.2. Fornecer os materiais conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização.

9.1.3. Substituir o objeto fornecido que se apresente em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas.

9.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

9.1.5. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação ao fornecimento dos materiais.

9.1.6. Garantir a qualidade dos objetos entregues

9.1.7. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste contrato, inclusive com referência às marcas expressas.

9.1.8. Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega.

9.1.9. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico do **CONTRATANTE**, conforme legislações pertinentes.

9.1.10. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.13 Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

9.1.14 Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes ao fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** deverá:

10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.1.3. Efetuar o pagamento decorrente da concretização do objeto da dispensa em até 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.1.5. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

10.1.6. Encaminhar autorização de fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.

10.1.7. Realizar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

10.1.8. Receber o objeto do contrato, por meio de setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

10.1.9. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal nº 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.2. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 028/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
CONTRATANTE**

**MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA  
CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 123-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento c242d192-7664-47d4-b401-0741facaec4



### Assinaturas

-  Alesssander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Gilson Urbano de Araújo  
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*
-  MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA:42469457653  
Certificado Digital  
licitacao@medsupply.com.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 25 Aug 2022, 12:25:43

Documento c242d192-7664-47d4-b401-0741facaec4 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-25T12:25:43-03:00

#### 25 Aug 2022, 12:27:25

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-25T12:27:25-03:00

#### 26 Aug 2022, 13:58:19

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3392) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-08-26T13:58:19-03:00

**26 Aug 2022, 14:45:08**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-08-26T14:45:08-03:00

**26 Aug 2022, 14:45:17**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43864) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-08-26T14:45:17-03:00

**26 Aug 2022, 14:49:40**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **financeiro@medsupply.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-08-26T14:49:40-03:00

**26 Aug 2022, 16:28:27**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **financeiro@medsupply.com.br** para **licitacao@medsupply.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-08-26T16:28:27-03:00

**29 Aug 2022, 13:31:22**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA:42469457653 **Assinou como parte** Email: licitacao@medsupply.com.br. IP: 187.14.82.216 (187-14-82-216.user3p.veloxzone.com.br porta: 37466). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA:42469457653. - DATE\_ATOM: 2022-08-29T13:31:22-03:00

**29 Aug 2022, 21:08:39**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.165.216 (216-165-0-143.ledinternet.com.br porta: 56910) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2022-08-29T21:08:39-03:00

**30 Aug 2022, 09:29:45**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21216) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-08-30T09:29:45-03:00

**30 Aug 2022, 09:34:31**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36952) - **Geolocalização: -19.6637219 -43.8959606** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2022-08-30T09:34:31-03:00

**30 Aug 2022, 09:34:47**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13274) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-08-30T09:34:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e7451178cf74919c6afb5c53bb8de6672a13c57fe0728f3481d6083b102632

(SHA512):77038127be43cbfb3476022427cfde4e323ab9618dab9087b1e0c7ce1c8695fc161cfd1a25f8d6d7432e47474fec52fed3b1724a1211bfee11bd5636189282ee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**